

## ACTA N.º 32/2002

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de Setembro de 2002. -----

----- Aos 24 dias do mês de Setembro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente da Câmara, bem como o Senhor Vereador Prof. Doutor João Pais de Moura, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 180, na importância de 215.615,21 Euros (duzentos e quinze mil seiscientos e quinze euros e vinte e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 – AQUISIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EX-COBAI – LOTE N.º 27 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:** Na sequência da visita efectuada em tempos às instalações da Ex-Cobai por parte dos membros do Executivo e na sequência dos contactos estabelecidos com os proprietários do imóvel, o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o ofício da empresa Lusomondego – Construções, S.A.,

datado de 21/05/02, no qual informam aceitar vender o Lote n.º 27 da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor proposto pela Câmara Municipal de 350.000,00 €, resultante da avaliação efectuada e cujo relatório se encontra anexo ao processo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 20/09/2002, do seguinte teor: “Em conformidade com o despacho de V. Ex.<sup>a</sup> sobre o assunto em referência, sou a informar o seguinte: 1) A aquisição de bens imóveis para o município é competência da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, em função do valor desses bens. 2) Assim, se o imóvel tiver um valor superior a 310.330 € a sua aquisição fica dependente da autorização da Assembleia Municipal, conforme dispõe o art.º 53º, n.º 2, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, situação que se verifica neste caso, dado o valor da aquisição ser de 350.000 €. 3) Deve pois a Câmara Municipal deliberar nos termos do art.º 64, n.º 6, alínea a), da mesma Lei, apresentar um pedido de autorização à Assembleia Municipal para aquisição do citado lote pelo valor de 350.000 € conforme avaliação junto ao processo e concordância já manifestada da empresa vendedora, com autorização de celebração de um contrato promessa”. *A Câmara, por maioria e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou adquirir à empresa Lusomondego – Construções, S.A., o Lote n.º 27 da Zona Industrial de Cantanhede que integra parte das instalações devolutas da Ex-Cobai, pelo valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), solicitando, para o efeito, à Assembleia Municipal a necessária autorização de aquisição, nos termos do disposto no art.º 53º, n.º 2, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como da celebração do competente contrato promessa. Votaram contra os Vereadores Senhores D. Maria*

do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto, a qual fica arquivada em pasta anexa: “A aquisição das instalações da Ex-Cobai representa um EXCELENTE NEGÓCIO para quem vende. Trata-se de um bem que carece de profundas obras de Adaptação e Remodelação, pois não se encontra minimamente talhado para ser usado como está, pela Edilidade. O espaço é óptimo para uma estação de camionagem, e encontra-se paredes-meias com uma zona de Comércio e Indústria. Se se pretende fazer do local um espaço para actividades lúdicas, torna-se incompreensível porque não elabora a Edilidade um Projecto de Raíz, inserido num Espaço adequado. Afigura-se-nos que estamos perante uma situação de resolução de um problema de terceiros, que se vêm livres de um Monstro, o qual a Câmara recebe de braços abertos como se fosse uma dádiva – no caso caríssima. Afinal a crise de que se fala, pelo menos neste caso, não chegou ainda à Câmara Municipal de Cantanhede”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2002 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS / CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “ROSAS DE MAIO” / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/09/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 06/08/02, e nos termos dos critérios e procedimentos em vigor, foram atribuídos os subsídios aos Grupos / Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho para o ano de 2002, mediante a celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. Da

proposta presente a reunião consta a atribuição de um subsídio no valor de 1.171,25 € ao Rancho Folclórico “Rosas de Maio”. Verificou-se, entretanto, ter havido um lapso quanto à denominação da colectividade, porquanto o subsídio em causa deverá ser atribuído à Associação Recreativa e Cultural “Rosas de Maio” e não como por lapso é indicado na proposta e mencionado na correspondente acta da reunião camarária. Deste modo, e dado que só hoje, dia da assinatura do respectivo Contrato-Programa foi detectado aquele erro, estando já a colectividade informada de assinatura do mesmo, coloca-se à consideração superior aquela rectificação em conformidade com o exposto mediante despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara em Exercício, Dr. João Sá, devendo o assunto ser presente à próxima reunião do Executivo para ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro”. Por despacho proferido em 18/09/02, pelo Senhor Presidente da Câmara em Exercício, foi ordenada a rectificação da atribuição do subsídio em conformidade com o preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, deliberou, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em Exercício, em 18/09/02, nos precisos termos do preconizado da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **3 – FACTURAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA EXPANSÃO SUL DA PRAIA DA TOCHA / NUNO MIGUEL TERESO JORGE E MARIA ODETE**

**CRUZ JESUS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 22/07/2002, pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento do seguinte teor: “Solicitando-se a atenção para a cópia da informação de 20/05/2002 em anexo, cujo original se encontra na posse do Dr. Serafim Pires para que seja emitido parecer jurídico sobre a mesma, informa-se o seguinte: - No processamento de Maio/Junho 2002 verificou-se novamente o pagamento parcial das facturas emitidas, através de depósitos bancários na conta do Banco Nacional Ultramarino em nome da Câmara Municipal de Cantanhede; - A factura do Sr. Nuno Miguel Tereso Jorge foi novamente devolvida pelo BNU, na sua totalidade, e encontra-se em débito na Tesouraria desta Câmara Municipal sob o conhecimento n.º 3562, no valor de 35,55 €; - A factura da Sr.ª Maria Odete Cruz Jesus foi novamente devolvida pelo Agente de Cobrança, Sr. Carlos Alberto Salvador Guerra – Tocha, na sua totalidade, encontrando-se em débito na Tesouraria desta Câmara Municipal sob o conhecimento n.º 3314, no valor de 29,39 €. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a resolução desta situação e, considerando que o despacho superior dado à informação referente ao processamento anterior foi o de anular o valor devido pelo consumo de água e aluguer do contador e elaborar nota de débito pelo valor relativo à manutenção de espaços verdes, junto se anexam as notas de débito correspondentes ao processamento de Maio/Junho 2002”. Junto ao processo encontra-se um parecer emitido pelo Sr. Dr. Amaro da Luz o qual aponta para que a Câmara Municipal de Cantanhede intente a competente acção judicial no sentido de serem cobradas as quantias devidas pelos Senhores Nuno Miguel Tereso Jorge e Maria Odete Cruz Jesus, respeitante à manutenção de espaços verdes envolventes das suas construções, na Zona de Expansão Sul da Praia da Tocha. *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, bem como o parecer emitido pelo Sr. Dr.*

*Amaro da Luz, deliberou: 1) Efectuar os procedimentos legais necessários, nomeadamente, a instauração da competente acção judicial no sentido de serem cobradas as quantias devidas pelos Senhores Nuno Miguel Tereso Jorge e Maria Odete Cruz Jesus, respeitante à manutenção de espaços verdes envolventes das suas construções, sitas na Zona de Expansão Sul da Praia da Tocha. 2) Mandatar para aquele efeito o Senhor Vice-Presidente para indicar advogado e emitir a competente procuração. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA –**

**COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/02, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A expansão e o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar constituem objectivos de elevado alcance educativo e social, contribuindo para a promoção da qualidade educativa e para o combate à exclusão social e ao abandono precoce da escola. No desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, o Decreto-Lei n.º 300/97 de 4 de Setembro regula a responsabilidade das famílias na comparticipação para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-escolar, de acordo com as condições sócio-económicas dos agregados familiares. No ano lectivo anterior, esta Autarquia definiu que o custo/criança no Jardim de Infância fosse no valor de 9 000\$, determinando valores para os escalões de comparticipação familiar. São eles: Isentos; Escalão 1, com 35% de comparticipação e o valor de 15,71 € (3.150\$00); Escalão 2, com 45% de

comparticipação e o valor de 20,20 € (4.050\$00); Escalão 3, com 55% de participação e o valor de 24,69 € (4.950\$00); Escalão 4, com 65% de participação e o valor de 29,17 € (5.850\$00); Escalão 5, com 75% de participação e o valor de 33,67 € (6.750\$00); Escalão 6, com 85% de participação e o valor de 38,16 € (7.650\$00). Para o presente ano lectivo, permitimo-nos propor que se adoptem os valores de 2001/2002. Os pais e encarregados de educação que não apresentem documentos deverão proceder ao pagamento obrigatório do valor-base 44,90 € (9 000\$). A avaliação dos processos dos Jardins de infância agrupados será realizada pelos serviços de Acção Social Escolar dos Agrupamentos, que enviarão à Câmara Municipal, as listagens definitivas. No que concerne aos Jardins de Infância não-agrupados, procederá à sua avaliação, o Conselho Consultivo de Acção Social Escolar". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, no seguimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, deliberou fixar para o ano lectivo 2002/2003, e nos precisos termos da referida informação, o valor base de capitação no apoio ao Ensino Pré-Escolar em 44,90 € (quarenta e quatro euros e noventa cêntimos), tendo os escalões os seguintes valores: - Isentos; – 1º Escalão 35% - 15,71 € (quinze euros e setenta e um cêntimos); 2º Escalão – 45% - 20,20 (vinte euros e vinte cêntimos); 3º Escalão – 55% - 24,69 € (vinte e quatro euros e sessenta e nove cêntimos); 4º Escalão – 65% - 29,17 € (vinte e nove euros e dezassete cêntimos); 5º Escalão – 75% - 33,67 € (trinta e três euros e sessenta e sete cêntimos); 6º Escalão – 85% - 38,16 € (trinta e oito euros e dezasseis cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO LECTIVO 2002/2003:** - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 20/09/02, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Dando continuidade ao trabalho encetado pela Autarquia, em anos anteriores, e no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, para a implementação da componente de apoio à família dos Jardins de Infância do Concelho, somos a informar o seguinte: 1 – A ANMP, através do ofício n.º 71/2002, de 12/09 comunica os apoios financeiros para o ano lectivo agora iniciado. São eles: Fornecimento de refeição – 28,20 euros/criança/mês; Alargamento de horário – 623,80 euros/sala com mais de 15 crianças; 27,36 euros/criança/sala com menos de 15 crianças a que poderá acrescer, mediante aprovação do Secretário de Estado da Segurança Social, cada sala terá uma comparticipação complementar, cujo valor máximo será de 213,55 €. 2 - Considerando os valores supramencionados, permitimo-nos propor a adopção do procedimento dos anos lectivos anteriores, que consiste na transferência das verbas relativas a cada estabelecimento de Educação Pré-Escolar à entidade parceira responsável pela gestão destas (mapa em anexo). As entidades parceiras deverão assegurar a gestão das verbas advindas da comparticipação governamental/autárquica e da comparticipação familiar de acordo com as directrizes definidas pelo Ministério de Educação e pela Autarquia. Mensalmente, é obrigatório remeter um mapa de receitas e despesas (em anexo), à Câmara Municipal, com vista a assegurar um controlo financeiro. Nos anos anteriores, de forma geral os resultados de exploração relativos ao ano lectivo em questão, são francamente positivos. Assim, permitimo-nos propor que o seu valor seja

disponibilizado, pela entidade parceira, no final do ano lectivo, ao Jardim de Infância, com vista a melhorar o equipamento e apetrechamento dos espaços da componente de apoio à família”. A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar, para o ano lectivo de 2002/2003, o valor da comparticipação às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar, que usufruem das valências da componente de apoio à família, do seguinte modo: - Fornecimento de refeição – 28,20 Euros / criança / mês; Alargamento de horário – 623,80 Euros / Sala com mais de 15 crianças; - 27,36 Euros / criança / sala com número inferior a 15 crianças, podendo acrescer, neste caso, uma comparticipação complementar a definir pelo Secretário de Estado de Segurança Social e nos moldes indicados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO PARA O ANO LECTIVO 2002/2003:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/09/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, com o intuito de promover uma igualdade de oportunidades no acesso à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, esclarece as modalidades de auxílios económicos. São elas: subsídio para alimentação, subsídio para alojamento em agregado familiar, subsídio para livros e material escolar e subsídio para equipamento contra a chuva e o frio. Nos termos do n.º 2 do artigo 14º, do referido diploma, as normas de concessão e processamento dos auxílios económicos, bem como o respectivo valor são fixados pelo município, não podendo

ser consagradas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados pelo Ministério de Educação para os restantes graus de ensino. O Despacho n.º 19242/2002 (2.ª Série), de 29/08, para o ano lectivo 2002/2003, define os valores de apoio-educativo a alunos integrados na escolaridade obrigatória. No que respeita ao subsídio de refeição, são estabelecidos 1,22 € e 0,22 € como valor máximo do preço das refeições e de comparticipação máxima, respectivamente. Com base nos valores de comparticipação da CMC dos anos anteriores (em anexo), permitimo-nos propor novos montantes a atribuir aos alunos carenciados do Concelho que usufruam de refeições. São eles: Escalão A – 1,44 € (da Câmara Municipal de Cantanhede); Escalão B – 0,82 € (da Câmara Municipal de Cantanhede) / 0,62 € (dos pais); Escalão C – 0,22 € (da Câmara Municipal de Cantanhede) / 1,22 € (dos pais)”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2002/2003, os seguintes escalões e correspondentes montantes de comparticipação por parte desta Câmara Municipal no preço das refeições escolares dos alunos carenciados do Concelho: Escalão A – 1,44 € (um euro e quarenta e quatro cêntimos); Escalão B – 0,82 € (oitenta e dois cêntimos); Escalão C – 0,22 € (vinte e dois cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **7 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DOS ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CEB – ANO**

**LECTIVO 2002/2003:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28/12 estabelece as normas relativas à transferência

para os municípios das novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. Nos termos do n.º 2 do artigo 14º do referido diploma, "as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário". Nos termos do artigo 2.º do diploma supracitado, deverá cada município constituir o Conselho Consultivo de Acção Social Escolar (CCASE). Este órgão, de carácter consultivo, tem competências para analisar os processos de auxílios económicos. Neste sentido, permitimo-nos propor a seguinte composição: - Dr.ª Helena Teodósio, Vereadora da Educação, Representante da Câmara Municipal de Cantanhede; - Carlos Costa, Delegação Escolar de Cantanhede; - Um Docente designado pela Delegação Escolar de Cantanhede; - Maria de Fátima Negrão, Docente designado pela Câmara Municipal. No que concerne aos processos respeitantes aos alunos dos agrupamentos de escolas, estes serão analisados pela equipa dos serviços de Acção Social Escolar da Escola-sede dos Agrupamentos, que enviarão à Autarquia as listas definitivas para que esta proceda ao pagamento. Mais se informa que a verba respeitante aos alunos dos agrupamentos deverá ser paga numa só tranche ao Agrupamento respectivo, que, por sua vez, transferirá a verba a cada estabelecimento de ensino do seu território educativo. Anualmente o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo. Assim, o Despacho n.º 19242/2002 (2.ª série) de 29/08,

mantém para 2002/2003, os valores dos auxílios económicos do ano lectivo anterior: escalão A – 19.000\$00 e escalão B – 9.550\$00, segundo o Despacho n.º 15459/2001 de 2 de Julho”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2002/2003 o valor dos auxílios económicos dos alunos carenciados do 1.º CEB, do seguinte modo: Escalão A – 94,77 € (noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos)/aluno; escalão B – 47,64 € (quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)/aluno. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, designar os seguintes elementos para a composição do C.C.A.S.E. – Conselho Consultivo de Acção Social Escolar: - Dr.ª Helena Teodósio, Vereadora da Educação, Representante da Câmara Municipal de Cantanhede; - Carlos Costa, Delegação Escolar de Cantanhede; - Um Docente designado pela Delegação Escolar de Cantanhede; - Maria de Fátima Negrão, Docente designado pela Câmara Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **8 - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – APOIO DE**

**TRANSPORTE:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/02, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Lei de Bases (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro) preconiza a integração dos alunos portadores de deficiência nas classes regulares. De acordo com o Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro, todos os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória (Decreto-Lei nº 35/90, de 25 de Janeiro) têm direito ao transporte escolar. No que concerne aos alunos com necessidades educativas especiais, a Câmara analisará o caso dos alunos tendo em conta o Decreto-Lei nº 319/91, de 23 de Agosto. Cumpre-nos informar que,

nos anos lectivos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou suportar as despesas do transporte diário de alunos entre Febres e Cantanhede, efectuado por taxi, entre Sepins e Cantanhede, assegurado pela Junta de Freguesia de Sepins, e outros trajectos cujo transporte era assumido pelos encarregados de educação dos alunos. No que concerne ao pagamento dos Kms aos encarregados de educação será aplicada a Portaria n.º 88/2002 de 28 de Janeiro, cujo valor será de 0,33€/Km. Até à presente data deram entrada os requerimentos apensos à listagem anexa. Para os processos do presente ano lectivo, todos os agregados familiares foram visitados pela técnica do Gabinete de Acção Social, pelo que todos os requerimentos são complementados por um relatório social do mesmo. Mais se informa que o Gabinete de Educação já estabeleceu contacto com o taxista Manuel dos Santos Silva & Cª Lda, que assegurará o transporte dos Alunos Helena Maria Isidoro Marques (Febres) e Maria de Fátima Santos (Montinho), e com a Junta de Freguesia de Sepins que se mantém disponíveis para transportar os alunos: Andreia Filipa Reis Rodrigues e Armando Filipe de Jesus Gomes (Ourentã), bem como com a Comissão de Melhoramentos de Vilamar que garantirá, semanalmente, as viagens de ida e volta da Inês Santos Morais ao estabelecimento de ensino Instituto de São Manuel, sito no Porto. Por forma a dar resposta a outros casos similares que requeiram e não se encontrem contemplados na referida informação, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere mandar o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários pelos Serviços, bem como apoiar, com base nos princípios definidos". *A Câmara, por unanimidade tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Suportar as despesas de transporte para o ano lectivo de 2002/2003 dos alunos do Concelho portadores de*

*deficiência referidos naquela informação e nos precisos termos ali mencionados; 2) Mandatar o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários pelos Serviços, bem como apoiar outros casos que surjam, com base nos princípios definidos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **9 – FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO LIVRO “O SENTIMENTO DA TERRA” –**

**DE DENIZ RAMOS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Para que se possa colocar à venda ao público o livro “O Sentimento da Terra” de Deniz Ramos, é necessário estabelecer o seu preço. No protocolo inicialmente estabelecido determinou-se que o apoio da Câmara Municipal de Cantanhede seria para 600 exemplares, mas como a impressão ultrapassou o orçamento, o autor pagou a expensas próprias 100.000\$00 (498,80 €), ficando por este facto com 200 exemplares. Assim, a autarquia ficou com 400 exemplares que importaram em 446\$25 (2.225 €) por unidade, totalizando 178.500\$00 (890 €). Pelo exposto e para compensar despesas administrativas propomos que o referido livro seja colocado à venda por 4,00 €”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do livro “O Sentimento da Terra”, da autoria de Deniz Ramos, em 4,00 € (quatro euros)/cada, com IVA incluído. -----

#### **10 – PEDIDO DE APOIO – FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE / DO RANCHO**

**REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE,** ofício datado de 02/09/02, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas

efectuadas com a realização, do Festival Nacional de Folclore, promovido pelo Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, no dia 17/08/02. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 19/09/02, propõe a atribuição de um subsídio de 1.000,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/09/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a atribuição do presente subsídio irá onerar a rubrica 0504/05030202 – «Subsídios a Grupos/Associações Musicais, Recreativas ou Culturais», que dispõe de um saldo de 17.736,99 €”. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros), tendo em vista a participação nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia 17/08/02, do Festival Nacional de Folclore daquele Grupo Regional.-----*

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega. -----

**11 - LOTEAMENTO URBANO N.º 6/00 – RUA LUÍS DE CAMÕES – AV.ª DO BRASIL, EM CANTANHEDE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MAFIDAL .**

**CONSTRUÇÕES, LDA:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, em 20/09/02, do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada por deliberação de 22-02-02, tendo sido cumpridas as condições nela impostas e rectificada a planta de síntese em conformidade (fl. 337). Dos ajustamentos introduzidos resulta que a área total de construção prevista é de 19.530,1 m2 excluindo as caves para estacionamento e arrumos, pelo que, sendo a área de terreno a lotear de 28 170 m2, resulta um coeficiente de ocupação do solo

de 0,69. Prevê-se a constituição de 18 lotes, sendo 12 destinados a moradias unifamiliares com 2 pisos e 6 lotes destinados a habitação colectiva em regime de propriedade horizontal, com cêrcea máxima de cave+5 pisos, cumprindo-se o estabelecido no PU. Serão criados 127 lugares de estacionamento público. Prevê-se a cedência de áreas para utilização colectiva, sendo 1 320,4 m<sup>2</sup> para equipamento e 2 940 m<sup>2</sup> para espaços verdes. Nos termos da Portaria nº 1136/01 de 25/9 as áreas de cedência para o efeito seriam respectivamente de 1709 m<sup>2</sup> e 1367 m<sup>2</sup>, pelo que não haverá lugar à compensação prevista no artº 56º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. Foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que obtiveram os pareceres favoráveis da EDP, da PT, da D.R.C. do Ministério da Economia, do Depº de Ambiente e do Depº de Obras. Assim, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, a transmitir à requerente, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará de loteamento: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infraestruturas, no valor de 542.107 euros, conforme a seguir se discrimina: - Rede eléctrica 92.973 €; - Rede de infraestruturas telefónicas 14.527 €; - Arruamentos 155.133 €; - Rede de abastecimento de água 35.815 € - Rede de esgotos domésticos 36.540 €; - Rede de esgotos pluviais 17.009 €; - Rede de gás 32.377 €; - Espaços verdes, inc. sistema de rega 41.178 €; - Deposição dos R.S.U. 30.000 €; Sub Total 455.552 €; IVA 86.555 €; Total 542.107 €.b) O prazo para a execução das infraestruturas antes indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 341.777 € calculada nos termos do artº 52º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do*

*Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a firma Mafidal - Construções, Lda., pretende levar efeito na Rua Luís de Camões/Av.<sup>a</sup> do Brasil, em Cantanhede, a que se refere o processo de loteamento n.º 6/00, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 – PEDIDO DE CERTIDÃO COM CONFRONTAÇÕES DO LOTE 76B3 E EM COMO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/96 SE ENCONTRA EM VIGOR – URBANIZAÇÃO VILA D’ALVA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE**

**CADIMOBRA, IMOBILIÁRIA, LDA.,** com sede em Regedores, freguesia de Cadima, requerimento entrado nos serviços em 16/09/02, solicitando que lhe seja certificado em como o lote n.º 76-B3 do Alvará de Loteamento n.º 10/96, de 31 de Julho, em nome de Marques, Pestana, Semedo & Cortesão, Lda., que corresponde ao registo na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede n.º 06832/310899 da freguesia de Cantanhede, omissa na respectiva matriz urbana, confronta actualmente com: do Norte com Lote n.º 76-B2, do Sul com Lote n.º 76-B4, do Nascente com Arruamento e Largo e do Poente com Lotes n.ºs 76C e 76D, solicitam ainda que lhe seja certificado se o referido alvará se encontra em vigor. O Director do Departamento de Urbanismo, em 18/09/02, informa o seguinte: “É de certificar em conformidade”. Por despacho proferido em 18/09/02, pelo Senhor Presidente da Câmara em Exercício, foi ordenada a emissão da certidão pretendida nos termos do preconizado na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/09/02, pelo Senhor Presidente da Câmara em Exercício, decorrente do qual foi emitida a certidão

*requerida e nos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 – AQUISIÇÃO DE PARCELA NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE –**

**AMADEU GOMES DA SILVA E OUTRA – PARCELA N.º 531:** - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/09/02 pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: "O Senhor Amadeu Gomes da Silva, viúvo, e Maria da Conceição de Oliveira da Silva, casada, são proprietários de um prédio rústico com a área total de 1616 m<sup>2</sup> e que se situa no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 531. Aqueles aceitam vender o referido prédio à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço de 4,99 €/m<sup>2</sup>, preço fixado para os prédios sites naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição a Amadeu Gomes da Silva e Maria da Conceição de Oliveira da Silva, do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 7908º, com a área total de 1616 m<sup>2</sup>, pelo preço de 8.063,84 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou adquirir aos Senhores Amadeu Gomes da Silva, viúvo, Maria da Conceição de Oliveira da Silva, casada, o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede, sob n.º 7908º, com a área de 1616 m<sup>2</sup>, ao preço de 4,99 € (quatro euros e noventa e nove cêntimos)/m<sup>2</sup>, no montante global de 8.063,84 € (oito mil e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----

**14 – PROCESSO N.º 410/2002 – ACCÇÃO DE PROCESSO SUMARÍSSIMO:**

**AUTOR – ZURICH – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., RÉUS – HENRIQUE DA**

**PIEIDADE SANTOS, LDA; MUNICÍPIO DE CANTANHEDE; “O TRABALHO” –**

**COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE**

– **1º JUÍZO**, ofício n.º 136367, datado de 19/09/02, citando o Município de Cantanhede para, no prazo de 15 dias, contestar, querendo, a acção de processo sumaríssimo, a que corresponde o processo n.º 410/2002 que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1º Juízo. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a acção de processo sumaríssimo, a que corresponde o processo n.º 410/02, em que é autor a empresa Zurich – Companhia de Seguros, S.A., e Réus a firma Henrique da Piedade Santos, Lda.; o Município de Cantanhede e a empresa “O Trabalho” – Companhia de Seguros, S.A., que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1º Juízo. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade e para aquele efeito, mandar o Senhor Vice-Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir a necessária procuração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

#### **NO PERÍODO DE 24 DE SETEMBRO A 1 DE OUTUBRO DE 2002:**

- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 24 de Setembro a 1 de Outubro de 2002. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO**

#### **Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

#### **DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 17 a 23 de Setembro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 9 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando 2ª via de livrete de

ciclomotor; - 3 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 42 requerimentos solicitando licença para obras; - 3 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 6037 a 6206, da importância de 934.150,83 Euros (novecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 45 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----